

Pletora legislativa e sistema constitucional

RAUL PILLA

JA' NOTEI ser a pletora legislativa um dos males do nosso Congresso. Apresenta-se nêle um excessivo número de proposições. E, como sempre acontece, as piores prejudicam as melhores.

Como evitá-lo? E' claro que tal depende, em primeiro lugar, de bom senso dos legisladores. E' preciso que êles se privem de apresentar projetos de sômenos ou nenhuma importância e renunciem à fácil glória de autores. Muito maiores serviços presta quem critica um projeto razoável, do que o que apresenta um mau projeto. Será talvez uma questão de educação política evitar semelhante enxurrada de proposições.

Mas não é tudo. A excessiva legiferação depende também do sistema constitucional. A separação e independência dos dois poderes políticos e a errônea concepção de que o papel da representação é simplesmente fazer leis e do governo dar-lhes execução, deixa o poder legislativo sem a imprescindível orientação do poder executivo. Qual é, com efeito, o objetivo mais comum das leis? Certamente atender às necessidades da administração. Ao governo cabe, pois, dizer quais são as leis de que precisa, e empenhar-se por seu mais rápido andamento. Isto acontece naturalmente no sistema parlamentar, onde o governo está sempre presente ao parlamento e orienta a legislação no melhor sentido, mas não se verifica no presidencial, onde o Congresso fica entregue às suas próprias inspirações.

Claro é que, com isto não se exclui (o que seria perigoso) a iniciativa individual dos representantes, ou particular dos partidos, mas fica ela naturalmente restringida pelas necessidades da administração, que tem uma natural precedência.

A pletora legislativa que entre nós se verifica é, pois, em grande parte, consequência do sistema constitucional.